LEI Nº 3.053, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991

Revoga em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 1991.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal de número 2.958, de 11 de julho de 1991, que estabelece critérios para apresentação de projetos referentes à Reforma Tributária Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-075/91
Publicação Jornal Agora, nº 4.593, de 14/12/91.